



Interessado: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras** visando à **contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho (SST)**, destinados ao **atendimento das demandas do Município de Jucurutu/RN**, compreendendo, dentre outros serviços, a elaboração e atualização de Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), emissão de PPP, envio de eventos ao eSocial, avaliações ocupacionais, treinamentos e assessoramento técnico continuado.

Constam dos autos, para análise desta Autoridade Competente, o **Termo de Referência**, o **Relatório de Pesquisa de Mercado**, bem como o **Orçamento Estimativo gerado pelo Sistema** Cesta de Preços, contendo a memória de cálculo e os documentos de suporte da pesquisa de preços.

A contratação foi enquadrada como **dispensa de licitação por valor**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão de se tratar de serviço de engenharia cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal aplicável à contratação direta.

A pesquisa de mercado apurou **valor estimado global de R\$ 71.919,96 (setenta e um mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**, obtido a partir da utilização combinada de contratações similares da Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores, adotando-se a média aritmética como metodologia de cálculo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após exame dos documentos constantes dos autos, verifico que a fase preparatória observou, de modo satisfatório, os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles previstos nos arts. 5º, 11, 18, 23, 40, 72 e 75.

Inicialmente, constata-se que a necessidade administrativa se encontra adequadamente caracterizada. O Termo de Referência demonstra que o Município possui obrigações legais relacionadas à gestão da Segurança e Saúde do Trabalho, ao atendimento das exigências do eSocial, à elaboração de documentos técnicos obrigatórios e à prevenção de riscos ocupacionais, evidenciando interesse público concreto e atual que justifica a contratação pretendida.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória deve compatibilizar a contratação com a necessidade administrativa e identificar a solução apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração. Nesse ponto, observa-se que o Termo de Referência apresenta descrição clara do objeto, definição dos resultados esperados, requisitos técnicos, condições de execução, modelo de gestão contratual, critérios de medição e pagamento,





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

responsabilidades das partes e mecanismos de fiscalização, fornecendo elementos suficientes para o prosseguimento regular do processo.

Também verifico que houve adequada avaliação da solução a ser adotada, tendo sido concluído que a contratação integrada de empresa especializada apresenta maior eficiência administrativa quando comparada à execução direta ou à contratação fragmentada de serviços, favorecendo a padronização dos procedimentos, a integração das informações de SST e a redução de riscos administrativos e previdenciários.

Quanto à estimativa do valor da contratação, observo que a pesquisa de preços foi estruturada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes admitidas pela legislação, incluindo consulta a contratações similares da Administração Pública, informações obtidas por meio do PNCP e pesquisa direta junto a fornecedores do segmento. A documentação demonstra, ainda, a realização de análise crítica dos dados coletados, a identificação das amostras válidas e a adoção de metodologia estatística compatível para definição do preço estimado.

A pesquisa contemplou três (03) referências válidas de preços, tendo sido apurado coeficiente de variação de 20,44%, circunstância que justificou tecnicamente a adoção da média aritmética como parâmetro de precificação, resultando no valor de referência de R\$ 71.919,96.

Em análise crítica dos elementos constantes dos autos, verifico que os preços estimados se mostram compatíveis com os valores praticados em contratações similares e com as referências de mercado obtidas, inexistindo indícios de sobrepreço ou de estimativa incompatível com a realidade do setor. A pesquisa encontra-se devidamente motivada e acompanhada da documentação comprobatória correspondente.

Sob a ótica dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a instrução processual evidencia observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções, motivação, razoabilidade e interesse público.

A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União tem reiteradamente destacado que a governança das contratações públicas exige efetivo planejamento, adequada estimativa de preços, gestão de riscos, motivação dos atos administrativos e análise substancial dos documentos preparatórios pela autoridade competente, vedando aprovações meramente formais. Nessa linha, o **Acórdão 1.532/2026-Plenário/TCU** reforça o dever da autoridade de examinar criticamente os artefatos da fase preparatória e demonstrar, de forma motivada, a adequação da solução escolhida, a consistência da pesquisa de mercado e a aderência da contratação aos objetivos institucionais.

Registro, expressamente, que a presente aprovação não constitui ato automático ou meramente homologatório dos documentos técnicos produzidos pelas unidades responsáveis. Ao contrário, decorre da análise dos elementos constantes dos autos, mediante verificação da compatibilidade entre a necessidade administrativa identificada, a solução proposta, os requisitos de execução definidos no Termo de Referência e os parâmetros utilizados para formação do preço estimado.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

Além disso, verifico que o Termo de Referência contempla mecanismos de fiscalização contratual, definição de responsabilidades, segregação de funções, atualização do relatório de riscos durante a execução e estrutura de governança compatível com os comandos da Lei nº 14.133/2021, fortalecendo os controles internos e contribuindo para a obtenção do resultado pretendido pela Administração.

Dessa forma, concluo que os artefatos preparatórios analisados apresentam consistência técnica, aderência normativa e fundamentação suficiente para respaldar o prosseguimento da contratação direta pretendida.

III – DECISÃO

Diante da análise dos autos do **Processo Administrativo nº 092/2026**, considerando a regular instrução processual, a adequada caracterização da necessidade administrativa, a compatibilidade da solução escolhida com o interesse público, a conformidade do Termo de Referência com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a consistência metodológica da Pesquisa de Mercado e a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado, bem como em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, motivação e governança das contratações públicas:

APROVO o Termo de Referência e a Pesquisa de Mercado, constantes dos autos, bem como a estimativa de valor da contratação no montante de **R\$ 71.919,96 (setenta e um mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**.

AUTORIZO, ainda, o prosseguimento do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para adoção das providências subsequentes legalmente exigidas.

Jucurutu/RN, 17 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 137558-ac212b22-76d1-4c35-ad6f-b37d3861e2da

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ Igo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/137558_ac212b22-76d1-4c35-ad6f-b37d3861e2da_assinado.pdf

